



## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2025

### **I – RELATÓRIO**

Considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado pela Presidência, que identifica a necessidade de adoção imediata de medidas de segurança no canteiro de obras da construção do novo prédio da Câmara Municipal;

Considerando a Declaração de Situação Emergencial, que caracteriza risco concreto ao patrimônio público em razão da paralisação da obra contratada com a empresa TETO Construtora S/A;

Considerando o Termo de Referência Simplificado, que define o objeto, as condições de execução e o prazo da contratação emergencial;

Considerando a pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, registrada na planilha de cotações e consolidada no Relatório de Justificativa de Preço e Escolha do Fornecedor, nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ato baseia-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por emergência, quando caracterizada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos, e que exija atendimento imediato.

Nos termos do §8º do referido artigo, o prazo máximo de vigência do contrato emergencial é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.



## *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535

### III – AUTORIZAÇÃO

Diante dos elementos constantes no processo e da caracterização da situação emergencial, AUTORIZO:

A contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Avant Serviços de Portaria LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.475/0001-76, para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com 1 (um) posto de vigilância 24 horas/dia, pelo prazo de até 180 dias, ou até que a nova empresa de construção assuma a continuidade da obra, o que ocorrer primeiro;

O valor da contratação será de R\$ 19.600,00, conforme proposta apresentada e considerada compatível com o mercado;

A assinatura do respectivo Contrato Emergencial nº 06/2025, conforme minuta aprovada pela Assessoria Jurídica.

### IV – DETERMINAÇÃO

Publique-se o extrato do presente ato e do contrato no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para manifestação e posterior formalização contratual.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de outubro de 2025.

---

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões